

Resolução nº : 11779/98  
Protocolo nº : 289416/98  
Origem : JOÃO BATISTA CARDOSO  
Interessado : JOÃO BATISTA CARDOSO  
Assunto : ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. João Batista Cardoso, relativamente ao alcance do Acórdão nº 2747/97-TC, nos termos da Informação nº 864/98 da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 21023/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998.

JOÃO FÉDER  
Vice-Presidente no exercício da Presidência